

RESOLUÇÃO Nº 246/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2024, às 9 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25 de outubro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25 de outubro de 2024, que altera o valor dos repasses de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

IDHM muito baixo: R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos) por habitante/ano;

IDHM baixo: R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) por habitante/ano;

IDHM médio: R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) por habitante/ano;

IDHM alto: R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por habitante/ano; e

IDHM muito alto: R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por habitante/ano.

Considerando a proposta de aumento do financiamento para o incentivo à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica realizada pela Secretaria de Estado da Saúde (anexo I);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a pactuação do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Espírito Santo, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25 de outubro DE 2024.

Art. 2º Estabelecer que no repasse estadual será acrescido o incremento de R\$0,60 (sessenta centavos) por habitante/ano, de forma linear a todos os municípios do estado do Espírito Santo seguindo a proposta elaborada pela Secretaria de Estado de Saúde (SESA), conforme anexo I desta resolução.

§ 1º Para fins de alocação dos recursos estaduais, utilizar-se-á como parâmetro a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no Censo Populacional do ano de 2022 ou população mais recente estimada pelo IBGE, enviada ao Tribunal de Contas da União.

§ 2º Para os municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos, nos termos da população estimada de que trata o § 1º, o repasse estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde será mantido de acordo com os valores preconizados no ano anterior.

Art. 3º Recomendar que os municípios do Estado do Espírito Santo repassem o valor mínimo de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) por habitante/ano para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

§ 1º Para fins de alocação dos recursos municipais, utilizar-se-á como parâmetro a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no Censo Populacional do ano de 2022 ou população mais recente estimada pelo IBGE, enviada ao Tribunal de Contas da União.

Art. 4º Dos recursos estaduais e municipais destinados ao financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, previstos em legislação em vigor, deverão ser destinados ao financiamento dos insumos para usuários insulino-dependentes (estabelecidos na Portaria de Consolidação nº5, 28 de setembro 2017 o valor necessário para a manutenção do atendimento regular desses usuários).

Parágrafo único. A responsabilidade pela gestão dos recursos, assim como a aquisição e fornecimento destes insumos será da esfera municipal.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Saúde poderão utilizar, ANUALMENTE, um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros do Estado e do Município para atividades destinadas à adequação do espaço físico das farmácias do SUS e almoxarifados da saúde (Centrais de Abastecimento Farmacêutico) nos Municípios, à aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao suporte das ações da Assistência Farmacêutica e à realização de atividades destinadas vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica Básica.

§ 1º A aplicação dos recursos financeiros referidos neste artigo estará sujeita à aprovação prévia no Conselho Municipal de Saúde do Município, mediante apresentação de justificativa e de instrumentos de planejamento que comprovem a necessidade e vantagem de sua utilização.

§ 2º É vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

§ 3º É vedada a aplicação dos recursos financeiros referidos neste artigo em outras atividades da Assistência Farmacêutica Básica, diversas das previstas nessa Resolução.

Art. 6º O Estado, por meio da SESA, disponibilizará aos Municípios, mediante adesão específica, atas de registro de preço, oriundas do Programa Estadual de Registro de Preços de Medicamentos e Produtos de Saúde, para aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulínodépendentes estabelecidos na Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro 2017.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela gestão dos recursos, assim como dos quantitativos programados, aquisição e fornecimento dos medicamentos e insumos das atas do SERP será da esfera municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 18 de dezembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 246/2024 - ANEXO I

PROPOSTA DE INCREMENTO DO FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O INCENTIVO AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 2024

ITEM	MUNICÍPIO	IDHM	POPULAÇÃO CENSO IBGE 2022	FINANCIAMENTO ESTADO - POR HABITANTE/ANO	REPASSE ANUAL	REPASSE MENSAL
1	Afonso Cláudio	3 - MÉDIO	30684	R\$ 3,61	R\$ 110.769,24	R\$ 9.230,77
2	Água Doce do Norte	3 - MÉDIO	12042	R\$ 3,61	R\$ 43.471,62	R\$ 3.622,64
3	Águia Branca	3 - MÉDIO	9711	R\$ 3,61	R\$ 35.056,71	R\$ 2.921,39
4	Alegre*	4 - ALTO	29177	R\$ 3,61	R\$ 112.612,50	R\$ 9.384,38
5	Alfredo Chaves	4 - ALTO	13836	R\$ 3,61	R\$ 49.947,96	R\$ 4.162,33
6	Alto Rio Novo	3 - MÉDIO	7434	R\$ 3,61	R\$ 26.836,74	R\$ 2.236,40
7	Anchieta	4 - ALTO	29984	R\$ 3,61	R\$ 108.242,24	R\$ 9.020,19
8	Apiacá	3 - MÉDIO	7223	R\$ 3,61	R\$ 26.075,03	R\$ 2.172,92
9	Aracruz	4 - ALTO	94765	R\$ 3,61	R\$ 342.101,65	R\$ 28.508,47
10	Atílio Vivácqua*	4 - ALTO	10540	R\$ 3,61	R\$ 41.776,00	R\$ 3.481,33
11	Baixo Guandu	4 - ALTO	30674	R\$ 3,61	R\$ 110.733,14	R\$ 9.227,76
12	Barra de São Francisco*	3 - MÉDIO	42498	R\$ 3,61	R\$ 156.275,00	R\$ 13.022,92
13	Boa Esperança*	3 - MÉDIO	13608	R\$ 3,61	R\$ 52.629,50	R\$ 4.385,79
14	Bom Jesus do Norte	4 - ALTO	10254	R\$ 3,61	R\$ 37.016,94	R\$ 3.084,75
15	Brejetuba	3 - MÉDIO	12985	R\$ 3,61	R\$ 46.875,85	R\$ 3.906,32
16	Cachoeiro de Itapemirim	4 - ALTO	185786	R\$ 3,61	R\$ 670.687,46	R\$ 55.890,62
17	Cariacica*	4 - ALTO	353491	R\$ 3,61	R\$ 1.334.497,50	R\$ 111.208,13
18	Castelo	4 - ALTO	36930	R\$ 3,61	R\$ 133.317,30	R\$ 11.109,78
19	Colatina	4 - ALTO	120033	R\$ 3,61	R\$ 433.319,13	R\$ 36.109,93
20	Conceição da Barra	3 - MÉDIO	27458	R\$ 3,61	R\$ 99.123,38	R\$ 8.260,28
21	Conceição do Castelo	3 - MÉDIO	11937	R\$ 3,61	R\$ 43.092,57	R\$ 3.591,05
22	Divino de São Lourenço	3 - MÉDIO	5083	R\$ 3,61	R\$ 18.349,63	R\$ 1.529,14
23	Domingos Martins	3 - MÉDIO	35416	R\$ 3,61	R\$ 127.851,76	R\$ 10.654,31
24	Dores do Rio Preto	3 - MÉDIO	6596	R\$ 3,61	R\$ 23.811,56	R\$ 1.984,30
25	Ecoporanga*	3 - MÉDIO	21992	R\$ 3,61	R\$ 80.230,50	R\$ 6.685,88
26	Fundão	4 - ALTO	18014	R\$ 3,61	R\$ 65.030,54	R\$ 5.419,21
27	Governador Lindenberg*	3 - MÉDIO	11009	R\$ 3,61	R\$ 44.481,50	R\$ 3.706,79
28	Guaçuí	4 - ALTO	29358	R\$ 3,61	R\$ 105.982,38	R\$ 8.831,87
29	Guarapari	4 - ALTO	124656	R\$ 3,61	R\$ 450.008,16	R\$ 37.500,68
30	Ibatiba	3 - MÉDIO	25380	R\$ 3,61	R\$ 91.621,80	R\$ 7.635,15
31	Ibiraçu	4 - ALTO	11723	R\$ 3,61	R\$ 42.320,03	R\$ 3.526,67
32	Ibitirama	3 - MÉDIO	9520	R\$ 3,61	R\$ 34.367,20	R\$ 2.863,93
33	Iconha	4 - ALTO	12326	R\$ 3,61	R\$ 44.496,86	R\$ 3.708,07
34	Irupi	3 - MÉDIO	13710	R\$ 3,61	R\$ 49.493,10	R\$ 4.124,43
35	Itaguaçu	4 - ALTO	13589	R\$ 3,61	R\$ 49.056,29	R\$ 4.088,02
36	Itapemirim	3 - MÉDIO	39832	R\$ 3,61	R\$ 143.793,52	R\$ 11.982,79
37	Itarana	3 - MÉDIO	10597	R\$ 3,61	R\$ 38.255,17	R\$ 3.187,93
38	Iúna	3 - MÉDIO	28590	R\$ 3,61	R\$ 103.209,90	R\$ 8.600,83

39	Jaguaré	3 - MÉDIO	28931	R\$ 3,61	R\$ 104.440,91	R\$ 8.703,41
40	Jerônimo Monteiro*	3 - MÉDIO	11575	R\$ 3,61	R\$ 42.672,00	R\$ 3.556,00
41	João Neiva	4 - ALTO	14079	R\$ 3,61	R\$ 50.825,19	R\$ 4.235,43
42	Laranja da Terra	3 - MÉDIO	11094	R\$ 3,61	R\$ 40.049,34	R\$ 3.337,45
43	Linhares	4 - ALTO	166786	R\$ 3,61	R\$ 602.097,46	R\$ 50.174,79
44	Mantenedópolis	3 - MÉDIO	12770	R\$ 3,61	R\$ 46.099,70	R\$ 3.841,64
45	Marataízes	3 - MÉDIO	41929	R\$ 3,61	R\$ 151.363,69	R\$ 12.613,64
46	Marechal Floriano	4 - ALTO	17641	R\$ 3,61	R\$ 63.684,01	R\$ 5.307,00
47	Marilândia*	3 - MÉDIO	12387	R\$ 3,61	R\$ 44.915,50	R\$ 3.742,96
48	Mimoso do Sul*	3 - MÉDIO	24475	R\$ 3,61	R\$ 91.535,50	R\$ 7.627,96
49	Montanha	3 - MÉDIO	18900	R\$ 3,61	R\$ 68.229,00	R\$ 5.685,75
50	Mucurici*	3 - MÉDIO	5466	R\$ 3,61	R\$ 20.685,00	R\$ 1.723,75
51	Muniz Freire*	3 - MÉDIO	18153	R\$ 3,61	R\$ 65.891,00	R\$ 5.490,92
52	Muqui*	3 - MÉDIO	13745	R\$ 3,61	R\$ 54.071,50	R\$ 4.505,96
53	Nova Venécia	4 - ALTO	49065	R\$ 3,61	R\$ 177.124,65	R\$ 14.760,39
54	Pancas*	3 - MÉDIO	18893	R\$ 3,61	R\$ 81.144,00	R\$ 6.762,00
55	Pedro Canário*	3 - MÉDIO	21522	R\$ 3,61	R\$ 91.644,00	R\$ 7.637,00
56	Pinheiros	3 - MÉDIO	23915	R\$ 3,61	R\$ 86.333,15	R\$ 7.194,43
57	Piúma	4 - ALTO	22300	R\$ 3,61	R\$ 80.503,00	R\$ 6.708,58
58	Ponto Belo	3 - MÉDIO	6497	R\$ 3,61	R\$ 23.454,17	R\$ 1.954,51
59	Presidente Kennedy	3 - MÉDIO	13696	R\$ 3,61	R\$ 49.442,56	R\$ 4.120,21
60	Rio Bananal	3 - MÉDIO	19274	R\$ 3,61	R\$ 69.579,14	R\$ 5.798,26
61	Rio Novo do Sul*	4 - ALTO	11069	R\$ 3,61	R\$ 40.677,00	R\$ 3.389,75
62	Santa Leopoldina	3 - MÉDIO	13106	R\$ 3,61	R\$ 47.312,66	R\$ 3.942,72
63	Santa Maria de Jetibá	3 - MÉDIO	41636	R\$ 3,61	R\$ 150.305,96	R\$ 12.525,50
64	Santa Teresa	4 - ALTO	22808	R\$ 3,61	R\$ 82.336,88	R\$ 6.861,41
65	São Domingos do Norte	3 - MÉDIO	8589	R\$ 3,61	R\$ 31.006,29	R\$ 2.583,86
66	São Gabriel da Palha*	4 - ALTO	32252	R\$ 3,61	R\$ 132.814,50	R\$ 11.067,88
67	São José do Calçado	3 - MÉDIO	10878	R\$ 3,61	R\$ 39.269,58	R\$ 3.272,47
68	São Mateus*	4 - ALTO	123752	R\$ 3,61	R\$ 457.138,50	R\$ 38.094,88
69	São Roque do Canaã	4 - ALTO	10886	R\$ 3,61	R\$ 39.298,46	R\$ 3.274,87
70	Serra	4 - ALTO	520653	R\$ 3,61	R\$ 1.879.557,33	R\$ 156.629,78
71	Sooretama	3 - MÉDIO	26502	R\$ 3,61	R\$ 95.672,22	R\$ 7.972,69
72	Vargem Alta*	3 - MÉDIO	19563	R\$ 3,61	R\$ 74.907,00	R\$ 6.242,25
73	Venda Nova do Imigrante	4 - ALTO	23831	R\$ 3,61	R\$ 86.029,91	R\$ 7.169,16
74	Viana*	3 - MÉDIO	73423	R\$ 3,61	R\$ 273.836,50	R\$ 22.819,71
75	Vila Pavão	3 - MÉDIO	8911	R\$ 3,61	R\$ 32.168,71	R\$ 2.680,73
76	Vila Valério	3 - MÉDIO	13728	R\$ 3,61	R\$ 49.558,08	R\$ 4.129,84
77	Vila Velha	5 - MUITO ALTO	467722	R\$ 3,61	R\$ 1.688.476,42	R\$ 140.706,37
78	Vitória	5 - MUITO ALTO	322869	R\$ 3,61	R\$ 1.165.557,09	R\$ 97.129,76

* municípios que tiveram redução da população estimada pelo IBGE no Censo Populacional do ano de 2022.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/12/2024 15:00:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 15:00:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-42PQHZ>